



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 508/2015

São Luís, 18 de agosto de 2015

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	4
Atos dos Relatores	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 633 DE 14 DE AGOSTO 2015

Autorização de Afastamento para de Encontro Técnico.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N° 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Cavalcante Martins, matrícula nº 8565, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para participar do Encontro Técnico Nacional da FENASTC, no período de 19 a 21 de agosto de 2015, na cidade de Vitória/ES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 14 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA N° 625, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Interrupção e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, conforme Memorando nº 013/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, do servidor Walter Fernandes França, matrícula 7948, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 398/2015, a partir de 13/08/15, devendo retornar ao gozo dos quinze dias restantes no período de 03/09 a 17/09/2015, conforme Memorando nº 013/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N° 626 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Erotilde do Rosário Cruz Ferreira, matrícula 11700, exercendo o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2013, a considerar no período de 01/10 a 30/10/2015, conforme memorando nº 122/2015/GCONS5/ESC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 627 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Erotilde do Rosário Cruz Ferreira, matrícula 11700, exercendo o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2014, a considerar no período de 03/11 a 02/12/2015, conforme memorando nº 122/2015/GCONS5/ESC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 631, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Interrupção e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, conforme Memorando nº 013/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, da servidora Valeska Cavalcante Martins, matrícula 8953, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Coordenador de Licitação e Contratos, anteriormente concedidas pela portaria nº 398/2015, a partir de 12/08/15, devendo retornar ao gozo dos sete dias restantes no período de 09/09 a 15/09/2015, conforme Memorando nº 54/2015/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 632 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Autorização de Afastamento para participar de curso.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 8443/2015/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria de Lourdes Reis Moraes, matrícula nº 10322, Assistente Administrativo, ora à disposição deste Tribunal, para participar do Workshop teórico, prático vivencial de Terapias dos Sistemas Familiares Internos, a ser realizado no período de 28 de julho a 07 de agosto de 2015, na cidade de Recife/PE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 613 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 8101/2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Atestado Médico, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos dos artigos 118, I, §§ 1º e 2º c/c o art. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Marcus Lopes Murad, matrícula nº 8995, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Gerencial, licença para tratamento de saúde por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/04/2015 a 15/08/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de agosto de 2015.

Maria do Rosário Martins Israel

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2015 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia **28/08/2015, às 9h (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa **especializada na prestação de serviço de fornecimento e entrega de jornais impressos para atender o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.** As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 9h (horário de Brasília) do dia 28/08/2015. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sedede TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 17 de Agosto de 2015. Juliana Barbalho Destêrro e Silva Coêlho. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno**

Processo n.º 2884/2010-TCE

Natureza: Tomada de contas anual dos gestores da administração direta - Embargos de declaração

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura de Buriti Btavo

Recorrente: Raimundo Nonato Pereira Feitosa, CPF n.º 095.012.233-53, endereço: Rua Duque de Caxias, nº 147, CEP 65.000-000, Buriti Bravo/MA

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 1103/2014

Procuradore constituído: Sâmara Santos Noleto – OAB/MA nº 12.996

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Embargos de declaração opostos pelo Senhor Raimundo Nonato Pereira Feitosa, contra o Acórdão PL-TCE nº 1103/2014, que julgou irregulares as contas da Administração Direta do Município de Buriti Bravo, exercício financeiro de 2009. Conhecimento. Não Provimento.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 430/2015

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à tomada de contas anual dos gestores

da administração direta do Município de Buriti Bravo, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Raimundo Nonato Pereira Feitosa, que opôs embargos de declaração à decisão do TCE consubstanciada no Acórdão PL-TCE n.º 1103/2014, que julgou irregulares as referidas contas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 129, inciso II, e 138 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), e nos arts. 282, inciso II, e 288 do Regimento Interno do mesmo Órgão, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acordam em:

- I. conhecer dos Embargos de Declaração, com fundamento no § 1º do art.138 da Lei Orgânica do TCE/MA, por apresentar todos os requisitos de admissibilidade;
- II. dar-lhes provimento parcial, por entender que não houve omissão no Acórdão PL-TCE nº 1103/2014, emitido por esta Corte de Contas;
- III. manter os tópicos I, V, VI e VII do Acórdão PL-TCE N.º 1103/2014;
- IV. modificar os tópicos II, III e IV do Acórdão PL-TCE N.º 1103/2014, que passam a ter a seguinte redação:

II. aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Pereira Feitosa, a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição Estadual e nos arts. 1º, inciso XIV, e 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da ausência de contratos de prestação de serviços, no valor de R\$ 1.349.809,68, descumprindo o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 e art. 2º da Lei nº 8.666/1993 (item 3.3.3.1 - seção III, do Relatório de Informação Técnica - RIT nº 580/2010);

III. aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Pereira Feitosa, a multa de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento anual, conforme o art. 5º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e o art.1º, inciso XI, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da não comprovação da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, do 1º e 2º semestres, descumprindo o art. 5º, I e § 1º, da Lei nº 10.028/2000 (item 3.5.1 - seção III, do Relatório de Informação Técnica - RIT nº 580/2010);

IV. aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Pereira Feitosa, a multa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 274, § 3º, inciso III, do Regimento Interno/TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal encaminhados fora do prazo, descumprindo o art. 55, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF item (3.5.1 - seção III, do Relatório de Informação Técnica - RIT nº 580/2010);

V. enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ações.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luís de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de maio de 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo: 8853/2015 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas de Gestor

Exercício: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Colinas

Gestor: Walmira Miranda da Silva Barroso

DESPACHO Nº 609/2015-JWLO

A Senhora Walmira Miranda da Silva Barroso, ordenadora de despesas e Prefeita da Municipal de Colinas, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio do seu advogado, vista e cópias dos autos do Processo de Contas nº 2451/2010

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que o procurador está habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 17 de agosto de 2015.

Wellington Salmito de Araújo

Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 8790/2014

Natureza: Tomada de Contas da Administração Direta

Jurisdicionado: Município de Presidente Dutra

Responsável: Gustavo Mamede Lopes de Souza

DESPACHO Nº 611/2015-JWLO

O senhor Gustavo Mamede Lopes de Souza, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 4389/2011.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 17 de agosto de 2015.

Wellington Salmito de Araújo

Assessor Especial de Conselheiro

Processo nº 8836/2015 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício: 2010

Entidade: Prefeitura Municipal de Bacuri

Gestor: Washington Luís de Oliveira

DESPACHO Nº 610/2015-JWLO

O Senhor Janelson Moucherek Soares do Nascimento, inscrito na OAB/MA nº 6499, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas nº 4163/2011-TCE/MA, referente a Prestação de Contas Anual do Prefeito de Bacuri, exercício financeiro 2010.

Considerando que não há procuração nos autos do processo que o habilite como Procurador do Senhor Whasington Luis de Oliveira, Prefeito Municipal no exercício financeiro 2010;

Considerando que o Processo já foi enviado ao órgão de origem por meio do ofício nº 989/2015/PL/TCE, em 05.08.2015;

E, com fulcro no art. 279, § 4º, do Regimento Interno do TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, indefiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para conhecimento e após o feito archive-se no dossiê do município.

São Luís, 17 de agosto de 2015.

Wellington Salmito de Araújo

Assessor Especial de Conselheiro**Processo nº 8734/2015**

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Vistas e cópias

Exercício: 2012

Entidade: Município de Caxias

Requerente: Silvia Maria Carvalho Silva

Procuradores: Silas Gomes Brás Júnior (OAB/MA nº 9.837) e Elizaura Maria Rayol de Araújo (OAB/MA nº 8.307)

Requerido: Vistas e cópias do processo no 3040/2013, referente à Prestação de Contas de Gestão do FUNDEB de Caxias, exercício financeiro de 2012.

Despacho

Nos termos dos arts. 58, § 3º e 64 da Instrução Normativa TCE/MA nº 028, de 29 de agosto de 2012, defiro o pleito em atendimento ao requerido.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis.

Em 17 de agosto de 2015.

Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**